

EXMO. SR. RAFAEL HUHNS, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
CIDADE DE POUSO ALEGRE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Processo Nº - 749.827 (Ofício 31/2015 CMPA)  
Parecer Prévio Prestação de Contas do Município – Exercício de 2007

**JAIR SIQUEIRA**, já qualificado nos Autos do  
Processo Administrativo em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do Regimento  
interno dessa Casa de Leis, requerer a juntada de Instrumento Particular de  
Procuração, bem como vista dos autos fora de Secretaria para retirada de  
cópias xerográficas e/ou apresentar tudo o que for de direito.

Pede deferimento.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2015.



**CLEVER DE PAULA MOREIRA**  
**OAB/MG 60.698**

14150 23/02/2015 084352 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato, **JAIR SIQUEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF/MF nº 066.895.408-63, residente e domiciliado à Rua Thais Narbot Siqueira, 10, Bairro Vale do Sol, Pouso Alegre – MG, Ex-Prefeito do Município de Pouso Alegre - MG, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Doutores **CLEVER DE PAULA MOREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG n.º 60.698; **MARCELO WOLF BORGES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG n.º 71.343; todos com escritório a Rua Herculano Cobra, 131, sala 06 – Centro – Pouso Alegre – MG, CEP – 37.550-000, com poderes *ad e extra judícia*, podendo intentar toda e qualquer ação, inclusive preparatórias ou preliminares, contenciosas ou administrativas e especialmente para **REPRESENTAR OS INTERESSES DO OUTORGANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 749.827, REFERENTE O PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2007, ENCAMINHADO PELA EGRÉGIA CORTE DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO LOCAL (OFÍCIO NÚMERO 31/2015), PODENDO TER VISTA DOS AUTOS FORA DE SECRETARIA, FAZER REQUERIMENTOS, APRESENTAR DEFESA, FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL EM SESSÕES PLENÁRIAS EM QUE A MATÉRIA FOR DISCUTIDA E VOTADA, FAZER JUSTIFICATIVAS, TRANSIGIR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, E TUDO MAIS QUE FOR DE DIREITO** ratificando os demais termos desta, podendo, ainda, transigir, desistir, receber e dar quitação, seguindo dita ação em todos os seus termos até final, requerendo, produzindo provas, arazoando, fazendo levantamento de importância, firmar declaração de pobreza e praticando, enfim, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, inclusive no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Justiça do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho, com amplos poderes todos os atos concernentes ao fiel desempenho do presente mandato, podendo agir em conjunto ou separadamente, inclusive de substabelecer com ou sem reservas.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2015.



**JAIR SIQUEIRA**